

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.139779/2019-49
RECORRENTE: ALZIRA PAIVA LOVOS
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSUNTO: Isenção de IPTU para pessoas viúvas
RELATOR: Luiz Antônio Adam Dinis de Barros

EMENTA

ISENÇÃO DO IPTU DA COMPETÊNCIA DE 2019 POR VIUEZ. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 07.02.0205.1.0106.0001. DO INDEFERIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. DO RECURSO AO TARF. DA JUNTADA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, REFORMANDO A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

ACÓRDÃO nº 75/2022 -TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **ALZIRA PAIVA LOVOS**,

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, conceder provimento. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luis de Oliveira, Fabiano Nakanishi, Marcelo Moreira Candeloro, Rosalmir Moreira, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 14 de Junho de 2022

Luiz Antônio Adam Dinis de Barros

Yumiko Ueno Magno

RELATOR

PRESIDENTE